

**G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 02.072.716/0001-20**

**NIRE: 412,03731526**

DO PARANÁ

**FRANCISCO DE ASSIS JERONIMO**, brasileiro, maior, do comércio, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07 de Fevereiro de 1966, na cidade de Francisco Alves-PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR a Rua: Thomaz Sochaczewski nº 37, Afonso Pena, CEP: 83.050-350, portador da cédula de identidade civil nº 4.606.618-9, expedida pelo SSP/PR e CPF sob nº 660.742.749-91 e **DIONÉIA ELIANE DE SOUZA JERONIMO**, brasileira, maior, do comércio, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07 de Outubro de 1968 na cidade de Curitiba-PR residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR a Rua: Thomaz Sochaczewski nº 37, Afonso Pena, CEP: 83.050-350, portadora da cédula de identidade civil nº 4.944.099-5, expedida pelo SSP/PR, e CPF sob o nº 696.872.509-68; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**, com sede no município de São José dos Pinhais-Pr a Rua: Expedicionário Antonio Machado, nº 45, Bloco B, Bairro Afonso Pena, CEP 83.050-535, inscrita no CNPJ sob nº 02.072.716/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412,03731526 em 26 de Agosto de 1997 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20093071051 em 03 de Agosto de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social conforme cláusulas abaixo especificados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pela presente alteração contratual a sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada em Brasília-DF, ADE Conjunto 21, Lote 05, Águas Claras, Bairro Taguatinga, CEP: 72.020-016, inscrita no CNPJ nº 02.072.716/0002-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53900249025 em 30 de Maio de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**

**CNPJ: 02.072.716/0001-20**

**NIRE: 412,03731526**

QUADRO SOCIETÁRIO: **FRANCISCO DE ASSIS JERONIMO**, brasileiro, maior, do comércio, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07 de Fevereiro de 1966, na cidade de Francisco Alves-PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR a Rua: Thomaz Sochaczewski nº 37, Afonso Pena, CEP: 83.050-350, portadora da cédula de identidade civil nº 4.606.618-9, expedida pelo SSP/PR e CPF sob nº 660.742.749-91 e **DIONÉIA ELIANE DE SOUZA JERONIMO**, brasileira, maior, do comércio, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07 de Outubro de 1968 na cidade de Curitiba-PR residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR a Rua: Thomaz Sochaczewski nº 37, Afonso Pena, CEP: 83.050-350, portadora da cédula de identidade civil nº 4.944.099-5, expedida pelo SSP/PR, e CPF sob o nº 696.872.509-68;

**G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 02.072.716/0001-20**

**NIRE: 412,03731526**

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**, com sede no município de São José dos Pinhais-Pr a Rua: Expedicionário Antonio Machado, nº 45, Bloco B, Bairro Afonso Pena, CEP 83.050-535, inscrita no CNPJ sob nº 02.072.716/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412,03731526 em 26 de Agosto de 1997 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20093071051 em 03 de Agosto de 2009.

**I**

Nome Comercial: **G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**.

Sede e Foro: Rua: Expedicionário Antonio Machado, nº 45, Bloco B, Bairro Afonso Pena, CEP 83.050-535, em São José dos Pinhais-Pr.

Prazo de Duração.: Indeterminado.

Início de Atividades: 18 de Agosto de 1997.

Atividade Econômica: Indústria, comércio e reparação em produtos de mármore sintético, artefatos de fibra de vidro, assemelhados, fabricação de estruturas metálicas e marcenaria.

**II**

O capital social no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País no presente ato e assim distribuídos entre os sócios:

| <b>SÓCIOS</b>                    | <b>QUOTAS</b> | <b>CAPITAL</b> |
|----------------------------------|---------------|----------------|
| FRANCISCO DE ASSIS JERONIMO      | 15.000        | R\$ 15.000,00  |
| DIONÉIA ELIANE DE SOUZA JERONIMO | 15.000        | R\$ 15.000,00  |
|                                  | -----         | -----          |
|                                  | 30.000        | R\$ 30.000,00  |

**III**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art 1052, CC2002).

**IV**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art. 1057, CC/2002).

**V**

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO DE ASSIS JERONIMO e DIONÉIA ELIANE DE SOUZA JERONIMO** com os poderes e atribuições individuais, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**G&J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 02.072.716/0001-20**  
**NIRE: 412,03731526**

**VI**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§1º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social de cada um.

**VII**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**VIII**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**IX**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**X**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**XI**

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**XII**

ENQUADRAMENTO-EPP: Declara, sob as penas da Lei, que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

imprimimento dos direitos e juntamente com duas

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios, em cinco vias de igual teor e forma.

São José dos

Francisco de Assis Luviano

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_

EDILSON FERNANDO EICHEL  
RG 6.174.882-2 SSP/PR

  
ELMARI T.S. CRUZETTA  
RG:4.890.893-4 SSP/PR

  
 R. Gen. Catão Mena Barreto Monteiro nº 55  
 Centro - São José dos Pinhais - Paraná  
 Técnico Contábil CRC PR 36708/O-0  
 CPF 853.619.769-20


**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/04/2012  
 SOB NÚMERO: 20122850211  
 Protocolo: 12/285021-1, DE 22/03/2012  
 Empresa: 41 2 0373152 6  
 G&J INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE  
 SINTETICO E MARCENARIA LTDA EPP


**SEBASTIÃO MOTTA**  
**SECRETARIO GERAL**

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**SERVIÇO NOTARIAL**

**TABELIONATO**

**DE**

**NOTAS**

**EDM60417**

Bel. DALTON B. CORREIA 1o Tabeliao  
Rua Izabel A. Redentora, 2230  
Sao Jose dos Pinhais-PR-Fone 3399-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[523f0Y46]-FRANCISCO DE ASSIS.....  
JERONIMO  
[523f0h94]-DIONEIA ELIANE DE SOUZA..  
JERONIMO.....  
pela forma VERDADEIRA.

testemunho..... da verdade.  
S.J.Pinhais, 16 de Março de 2012

086-EDSON TIAGO DA ROCHA  
ESCREVENTE  
ETDR